

FICHA DO INDICADOR

INDICADOR (NOME DO INDICADOR)

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULAÇÃO

SIGLA

IDPR

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

SUPER

RESPONSÁVEL PELA COLETA DOS DADOS

Adriana Hennig/ César Neves / Diogo Ornellas

RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO INDICADOR

Coordenadora-Geral da CGEST

DADOS TÉCNICOS DO INDICADOR

OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO

Estimular a concorrência e promover a sinergia com os mercados supervisionados, visando a simplificação, agilidade e inovação das soluções resultantes desta cooperação.

FINALIDADE DO INDICADOR

Medir o percentual de execução do plano de regulação da SUSEP no período.

MÉTODO DE CÁLCULO

Média do percentual de execução de cada tema constante do plano de regulação da SUSEP no período.

$$\sum_{i=1}^n Prop_i / n$$

DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES

n = número de temas do plano de regulação,
i = cada tema do plano de regulação ; e
Prop i = proporção de execução do tema i, avaliada pelas unidades responsáveis na data de apuração, referente aos trimestres acumulados. Consideram-se executados quando os atos normativos ou estudos regulatórios relacionados ao plano de regulação são submetidos ao Conselho Diretor da Susep.

Regras:

- a) Tema para o qual, após realizado AIR, chegando-se à conclusão de que não há ação regulatória a ser realizada: estudo e relatório de AIR encaminhado para Diretoria = 90%; submissão do relatório ao Conselho Diretor = 100%;
- b) Tema com ato normativo sem consulta pública: estudo e minuta para Diretoria = 80%; submissão de minuta ao Conselho Diretor = 100%;
- c) Tema com ato normativo com consulta pública: estudo e minuta para Diretoria = 60%; submissão à CP = 75%; análise de sugestões e nova minuta = 90%; submissão de minuta ao Conselho Diretor = 100%;
- d) Tema cujo objetivo no plano de regulação seja elaboração de estudo: estudo encaminhado para Diretoria = 100%;
- e) Tema cujo objetivo no plano de regulação seja encaminhamento de minuta à consulta pública: estudo e minuta para Diretoria = 80%; submissão de minuta ao Conselho Diretor = 100%;
- f) Tema cujo objetivo no plano de regulação seja elaboração de AIR ou ARR: relatório de AIR ou ARR encaminhado para Diretoria = 90% / submissão do relatório ao Conselho Diretor = 100%;
- g) Tema com ação regulatória distinta de ato normativo: projeto de ação regulatória = 70%; implementação da ação = 100%;
- h) Tema com mais de um ato normativo e/ou ação regulatória: média das proporções de cada ato/ação.

UNIDADE DE MEDIDA

PERCENTUAL

DIMENSÃO DO INDICADOR

ESFORÇO

SUBDIMENSÃO DO INDICADOR

EFICIÊNCIA

POLARIDADE

POSITIVA

FUNTE DE DADOS

SEI e Plano de Regulação

PERIODICIDADE - APURAÇÃO

TRIMESTRAL

PRAZO DE COLETA

**Jan -Mar Abr - Jun
Jul - Set Out - Dez**

PRAZO DE CÁLCULO

1 mês

AVALIAÇÃO DO INDICADOR

1. Status do indicador

Novo

2. Disponibilidade

Disponível sem restrições

3. Confiabilidade

Confiável sem restrições

4. Tempestividade

Atende plenamente

4. Simplicidade de comunicação

Atende plenamente

6. Representatividade Objetivo Estratégico

Atende plenamente

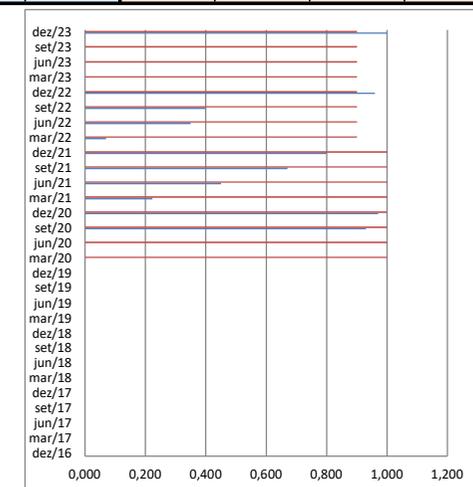
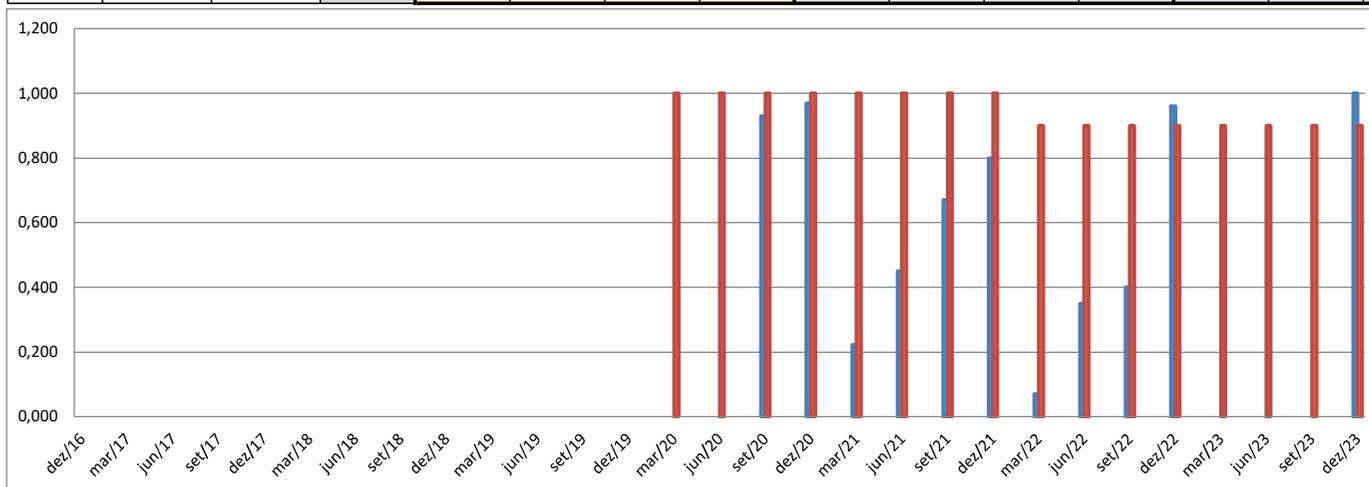
AVALIAÇÃO DO INDICADOR



Adequado - o indicador é adequado para uso. Entretanto, buscar melhorias nos critérios não atendidos plenamente.

DESEMPENHO DO INDICADOR

| | T(-3) | T(-2) | T(-1) | T0 | T1 | T2 | T3 | T4 | T5 | T6 | T7 | T8 | T9 | T10 | T11 | T12 | T13 | T14 | T5 | T6 |
|-------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| RESULTADOS | dez/16 | dez/17 | dez/18 | dez/19 | mar/20 | jun/20 | set/20 | dez/20 | mar/21 | jun/21 | set/21 | dez/21 | mar/22 | jun/22 | set/22 | dez/22 | mar/23 | jun/23 | set/23 | dez/23 |
| METAS | | | | | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 90% | 90% | 90% | 90% | 90% | 90% | 90% | 90% |



PARECER SOBRE O INDICADOR

I. Observações:

- 1) Apesar do indicador ter frequência de apuração anual, é importante acompanhar trimestralmente sua evolução.
- 2) A RESOLUÇÃO SUSEP Nº 2, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021, mudou o plano de Regulação. Sendo assim, consideramos essa nova norma para apurar o índice a partir do 3º trim./2021.
- 3) Termo de Julgamento - SEI 1289111: O CGRC, em 28/03/22, por ocasião da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), deliberou pela:
 - a) mudança do **Objetivo Estratégico**; b) alteração da meta de 100% para **90%** nos exercícios de 2022 e 2023; e c) definição das **novas regras para o cálculo do indicador** (Descrição dos Componentes).

II. Avaliação do resultado em relação à meta:

3º Trim./2021: Os temas "Revisão do limite de cessão em resseguro/retrocessão" e "Seguros de Pessoas - Coberturas de Risco" apresentaram índice de execução baixo, o que tornou o índice menor que o esperado ao fim do 3º trim.2021. Isso deve-se a quantidade de normativos revisados, inclusive o mérito, até então, em função do Decreto 10.139, de 2019.

4º Trim./2021: Atingimos 80%, portanto, abaixo da meta estipulada, porquê:

- (1) os normativos relacionados a "Seguros de Pessoas-Coberturas de Risco" passaram por consulta pública e estão em fase de análise de sugestões;
- (2) a minuta de circular de "Política de Responsabilidade Socioambiental" está em consulta pública;
- (3) o ato normativo relacionado ao tema "Revisão do limite de cessão em resseguro/retrocessão" encontra-se em discussão com a Diretoria responsável.

Por fim, temos que ressaltar os trabalhos de revisão e consolidação normativos, determinados e nos termos do Decreto nº 10.139/2019, que envolveram, além da citada consolidação, revisão de mérito. Com isso, houve uma considerável oneração das atividades das equipes de regulação, impactando, portanto, no cumprimento integral do plano de regulação.

1º Trim./2022: Os projetos estão em andamento, acreditamos que nos próximos trimestres os resultados começarão a aparecer.

2º Trim./2022: Houve um aumento significativo no percentual do 1º semestre para o 2º semestre.

3º Trim./2022: Não houve avanço, mas as normas estão bem adiantadas e terão efeito no índice do próximo trimestre, como se segue: normativos de Seguro Habitacional, Res. CNSP Nº 447/22 e Circ. SUSEP Nº 677/22, foram publicados em 10 de outubro de 2022; normas de resseguros e retrocessão avaliadas no Cotec do dia 25.10.22, com proposta de submissão ao Conselho Diretor (processos 15414.606181/2022-10 e 15414.635856/2021-49, sobre Resolução e Circular de resseguros, respectivamente); e norma de transportes: proposta de Circular tramitando pelas unidades impactadas, a ser submetida à próxima reunião do Cotec (processo 15414.614641/2021-94).

4º Trim/2022: Relatamos que os temas que não atingiram 100% são: "Seguro de Transporte" com 88%, "SRO" com 97% e "Instrumentos de supervisão" com 80%, esse porque o subtema "Inquérito Administrativo" está com 60%.

1º a 3º Trim/2023: Devido às mudanças no corpo de dirigentes da autarquia ao longo do primeiro semestre do ano e a consequente necessidade de reavaliação das prioridades regulatórias para o período, o Plano de Regulação referente ao exercício só foi aprovado em 28/11/2023, o que inviabilizou a apuração do indicador nos três primeiros trimestres do ano.

4º Trim/2023: O Plano de Regulação da Susep, em 2023, foi aprovado através da Resolução nº 32/2023, em novembro de 2023, já com previsão de entregas para os anos de 2023 e 2024. Para o ano de 2023 as entregas previstas constaram como Prioridade 1. Relatamos que todos os temas relacionados ao presente indicador, com a Prioridade 1, "ORSA - Autoavaliação de Riscos e Solvência Regulamentação do ORSA e a gestão de capital no âmbito do mercado segurador", "Agente Fiduciário Letra de Risco de Seguros", "Seguro, Novo PAC e Neoliberalização", "Documento técnico sobre o Seguro Garantia" e "Produtos com cobertura por sobrevivência", foram 100% concluídos.